

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 510 | Página 1

Sexta-feira, 19 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Portarias

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 9.201, DE 17 DE JULHO DE 2019=

“Nomeia a nova composição da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), criada pela Lei nº 2.068/99.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para constituírem a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, criada nos termos da Lei Municipal nº 2.068/99, e demais alterações, a saber:

I - TITULAR: RAFAEL CHAVES PEREIRA - CPF 394.030.748-33. SUPLENTE: Danilo Fernando Bernardo - CPF 321.998.258-17;

II - TITULAR: NEWTON MARQUES DE CASTRO – CPF 222.368.438-60. SUPLENTE: Édson Flávio Evangelista de Carvalho. CPF 255.419.356-87;

III - TITULAR: DANILO FERNANDO BERNARDO – CPF 321.998.258-17. SUPLENTE: Alex Aparecido Moquiuti Martins - CPF 340.922.018-69.

ART. 2º. As atribuições, remuneração e duração do mandato dos membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, estão fixadas na lei acima citada.

ART. 3º. Fica revogada a Portaria nº 9.104, de 16 de abril de 2019.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
17 DE JULHO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 510 | Página 2

Sexta-feira, 19 de julho de 2019

Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo

Errata



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 026/2019

Processo nº. 020/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, a Senhora **APARECIDA LEIKA MICHIGAMI FIGUEIREDO**.

Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade, formalizado pela Senhora **APARECIDA LEIKA MICHIGAMI FIGUEIREDO**;

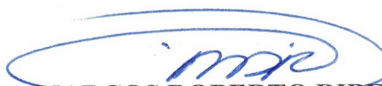
Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 020/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 01 de Julho de 2019.

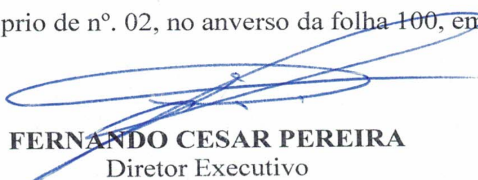
RESOLVE:

Conceder, a Senhora **APARECIDA LEIKA MICHIGAMI FIGUEIREDO** portadora do RG nº. 9.089.644-0 SSP/SP, CPF nº. 036.738.318-79 e PIS nº 12025662752, ocupante do cargo de Escriturário I, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 35 e referência atual 55, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem a R\$ 1.469,32 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 § 8 da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Julho de 2019.

Morro Agudo, SP, 01 de Julho de 2019.


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente

Registrado em livro próprio de nº. 02, no anverso da folha 100, em data supra.


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Executivo